


SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 17/MAR/2016 16:45 074766

Brasília, 08 de março de 2016.

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Presidente
24/03/16

Senhor Marcelo Gastão, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá – SP,

Em atenção ao seu Of. PR/DL 645/2015, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2015, que “*Acrésceta parágrafo único ao art.82, e inciso IV ao art. 83 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para que determinar que os animais não serão considerados coisas.*”, foi aprovado por Comissão em decisão terminativa, nesta Casa Legislativa e remetido à Câmara dos Deputados.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa